



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

27/01/2026

Jornal AMP

Página 394

Edição 3456

Karine

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO N° 6905/2026

DATA 21/01/2026

Institui Comissão Especial de Avaliação Técnica para realização de Prova de Conceito (POC) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo Administrativo nº 95/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Gerso Francisco Gusso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e funcional das soluções de software ofertadas no Pregão Eletrônico nº 62/2025, referente ao Processo Administrativo nº 95/2025;

CONSIDERANDO a exigência de verificação da aderência técnica, funcional, operacional e de segurança da informação das soluções apresentadas, mediante Prova de Conceito (POC);

## DECRETA:

**Art. 1º:** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Técnica, responsável pela realização da Prova de Conceito (POC), análise técnica, testes práticos e emissão de laudo conclusivo quanto à adequação das soluções apresentadas pelas licitantes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo Administrativo nº 95/2025.

**Art. 2º:** A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:  
I – Nathiely Aparecida Perin, CPF nº xxx.442.85x-xx, matrícula nº 850-8/1;  
II – Daiane Paes, CPF nº xxx.465.74x-xx, matrícula nº 828-1/1;  
III – Claudinei Casagrande, CPF nº xxx.831.209x-xx, matrícula nº 1658-6/1;  
IV – Thomas Reffatti Garcia Macedo, CPF nº xxx.156.14x-xx, matrícula nº 1732-9/1;  
V – Ana Claudia Manica, CPF nº xxx.032.58x-xx, matrícula nº 1635-7/1.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica:  
I – Avaliar a aderência técnica e funcional dos sistemas apresentados em relação aos requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos;  
II – Verificar se a solução apresentada atende, não atende ou atende parcialmente às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando critérios de funcionalidade, desempenho, segurança da



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), integração entre módulos e usabilidade;

III – Realizar testes práticos, simulações operacionais e solicitar a repetição de operações, sempre que necessário para comprovação do funcionamento efetivo do sistema;

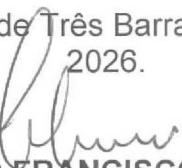
IV – Emitir laudo técnico conclusivo, de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando expressamente se o sistema avaliado atende, não atende ou atende parcialmente às necessidades da Administração, podendo, neste último caso, apontar ajustes admissíveis nos termos do edital;

V – Registrar todos os atos, testes e conclusões em ata, encaminhando o laudo técnico ao Departamento de Licitações para prosseguimento do certame.

**Art. 4º:** Os trabalhos da Comissão terão caráter exclusivamente técnico, devendo observar os princípios da legalidade, imparcialidade, objetividade, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

**Art. 5º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal